

Resolução N° 02/2009

A ASSEMBLÉIA GERAL DO CONSAB – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL NA ÁREA DE SANEAMENTO AMBIENTAL, na forma preconizada pela alínea “j”, do art. 11, de seu Estatuto ou Contrato de Consórcio, propõe, aprecia e delibera, a seguinte alteração estatutária e contratual:

Art. 1º. Ficam admitidos ao CONSAB, o Município da Estância Turística de Holambra - SP, conforme aprovação da assembléia, servindo a presente como Termo Aditivo ao Estatuto ou Contrato de Consórcio, devendo ser incluído o nome do município aderente no Estatuto, através da inclusão de Parágrafo único ao art. 3º, do Estatuto ou Contrato de Consórcio, que terá a seguinte redação:

“Parágrafo único. Passa a integrar o consórcio, nos termos do *caput*, do presente artigo, o Município da Estância Turística de Holambra - SP, por adesão aos termos do Contrato de Consórcio, formalmente autorizado por lei.”

Art. 2º. A presente alteração fica aprovada, devendo ser levada à apreciação do Conselho Fiscal, para que ouvido se manifeste.

§1º. Caso o Conselho Fiscal proponha alteração na proposta apresentada a mesma deverá retornar à Assembléia para nova apreciação e deliberação.

§2º. Caso o Conselho Fiscal se manifeste favoravelmente à proposta, a mesma deverá ser encaminhada a registro com consolidação do Estatuto ou Contrato de Consórcio.

Art. 3º. A presente alteração do Estatuto ou Contrato de Consórcio, entra em vigor após a sua apreciação pelo Conselho Gestor, surtindo seus efeitos após a sua publicação no quadro próprio de editais, atos e avisos do CONSAB, devendo ser levado a registro de forma consolidada.

Conchal, 30 de dezembro de 2009.




Orlando Caleffi Júnior



Marcelo Capelini



Rosemeire Maria Guidotti Scholl



Norberto de Olivério Júnior



Antonio Fernandes Neto



Margarethi Rose de Oliveira Groot